



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Av Anchieta, 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br
Paço Municipal

PMC/PMC-SME-GAB/PMC-SME-DAE/PMC-SME-DAE-CSS-NT

TERMO DE REFERÊNCIA

Campinas, 21 de janeiro de 2026.

1 - Do objeto:

1.1. Confecção de camisetas personalizadas para o Programa Ciência & Arte no Inverno - CAFin 2026, conforme as condições, os quantitativos e as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2 - Da natureza do objeto:

2.1. O objeto desta contratação classifica-se como um serviço comum, “aquele cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

3 - Da legislação aplicável:

3.1. Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Decreto nº 22.241/2022.

4 - Da descrição da necessidade:

4.1. De acordo com o Termo de Cooperação Técnica, estabelecido no processo administrativo PMC.2022.00009574-30, documento 8034518 referente ao Programa CAFin - Ciência e Arte no Inverno, realizado pela Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP) em parceria com a Secretaria Municipal de Educação (SME), especificamente a cláusula 2 que discorre sobre as obrigações das partes, fica estabelecida como obrigação da SME o fornecimento de camisetas logotipadas aos estudantes participantes, estagiários da SME/PMC e monitores do Programa. A fim de viabilizar essa ação, solicita-se a confecção de 270 camisetas personalizadas para a identificação e a segurança dos envolvidos neste evento.

5 - Da descrição do serviço e da quantidade:

5.1. A descrição do serviço e o quantitativo de camisetas a serem confeccionadas são explicitados na tabela a seguir:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade
------	--------	-----------	---------	------------

1	169690	Serviço - Confeção de camisetas personalizadas para o Programa Ciência & Arte no Inverno - CAFin 2026 Camiseta de manga curta, modelo unissex adulto em dry-fit, na cor branca, com estampa em sublimação na frente e nas costas e com, no mínimo, 4 cores nos tamanhos P, M, G, GG e EXG. *A arte do logo será fornecida pela municipalidade.	Peça	270
---	--------	---	------	-----

5.2. Guia de tamanhos:

P	M	G	GG	EXG	Total		
Quantidade	70	100	80	10	10	270	

5.3. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

6 - Do custo estimado:

6.1. Os custos estimados para a execução do objeto do presente Termo de Referência serão definidos por ocasião da pesquisa de preços de mercado, a ser realizada por equipe competente.

7 - Da forma e dos critérios de seleção do executor:

7.1. O executor será selecionado mediante a realização de processo de dispensa de licitação, com fulcro no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

8 - Da amostra:

8.1. A empresa detentora da melhor oferta deverá apresentar 1 (uma) amostra do item arrematado, de qualquer tamanho solicitado, no prazo, no local e nas condições ali especificadas, para verificação de sua compatibilidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

8.2. A entrega da amostra deverá ocorrer no prazo limite de 5 (cinco) dias corridos a contar da data útil subsequente à comunicação da empresa arrematante, via correio eletrônico, na Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Barreto Leme, 1557, Centro, Campinas - SP, 13010-201, aos cuidados de Fernando Henrique Martins (Assessoria de Educação e Cidadania).

8.3. A amostra deverá estar identificada com a descrição resumida do item e o nome da empresa, e, quando aprovada, não será devolvida nem contabilizada como integrante do quantitativo a ser confeccionado.

8.4. Em caso de reprovação, a amostra estará disponível para retirada na Secretaria Municipal de Educação, por um prazo de até 60 dias corridos após o comunicado oficial de desclassificação por e-mail. Ultrapassado esse prazo, ficará a critério da Administração Pública a destinação final do produto.

8.5. A não apresentação da amostra, dentro do prazo estabelecido, ou a apresentação de amostra em desconformidade com as especificações contidas neste instrumento implica a desclassificação da empresa.

9 - Da vigência:

9.1. A contratação solicitada entrará em vigor a partir da emissão da Nota de Empenho e do envio da Ordem de Serviço em favor da contratada.

10 - Do modo de execução do objeto:

10.1. A confecção das camisetas deverá ser realizada em até 20 (vinte) dias úteis anteriores à data do evento, que está previsto para acontecer entre os dias 13 e 17 de julho de 2026, na Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP.

10.2. A entrega das camisetas confeccionadas deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, exceto aos feriados, das 8h às 16h, nas quantidades indicadas no Termo de Referência, na Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Barreto Leme, 1557, Centro, Campinas - SP, 13010-201, aos cuidados de Fernando Henrique Martins (Assessoria de Educação e Cidadania).

10.3. Os itens serão devolvidos na hipótese de não corresponderem às especificações constantes no Termo de Referência ou no caso de vícios, devendo ser substituídos pela empresa fornecedora no prazo máximo de 3 (três) dias, sem custos adicionais ao Município de Campinas.

10.4. Para a aludida contratação, o Termo de Contrato será substituído pela Nota de Empenho.

10.4.1. Após a emissão do documento, a Coordenadoria Setorial de Suprimentos providenciará o envio da Ordem de Serviço à contratada, a partir da qual a confecção poderá ser iniciada, observadas as condições da execução do objeto.

11 - Das obrigações da contratada:

11.1. São obrigações da contratada:

11.1.1. Confeccionar camisetas em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência.

11.1.2. Responsabilizar-se exclusivamente pela execução do objeto contratado e pelos seus empregados, ficando expressamente afastada a existência de qualquer relação de emprego com a contratante.

11.1.3. Assumir integral responsabilidade pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução de seus trabalhos.

11.1.4. Acatar as determinações referentes à rigorosa observância das normas técnicas e de segurança na execução do serviço de confecção.

11.1.5. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem ônus para a Secretaria Municipal de Educação.

11.1.6. Manter, durante todo o período de vigência deste processo, todas as condições que ensejaram a sua contratação.

12 - Das obrigações da contratante:

12.1. São obrigações da contratante:

12.1.1. Fornecer todos os elementos e as informações necessárias à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência.

12.1.2. Acompanhar e fiscalizar o objeto contratado.

12.1.3. Efetuar os pagamentos nas condições e nos valores pactuados.

12.1.4. Aplicar penalidades, quando for o caso.

13 - Do modelo de gestão e fiscalização:

13.1. A gestão e a fiscalização da execução do objeto serão realizadas por servidores da Secretaria Municipal de Educação, previamente designados, observando-se as disposições contidas no art. 117 da Lei

13.2. A fiscalização do objeto por servidor designado não exime a responsabilidade da contratada por quaisquer irregularidades.

14 - Dos critérios de medição e pagamento:

14.1. Em relação aos critérios de medição, adotar-se-á um instrumento de avaliação para aferir os resultados esperados pela Administração.

14.2. O agente de fiscalização anotar-á, em registro próprio, todas as ocorrências relativas à execução do objeto para, posteriormente, atestar a adequação do serviço aos objetivos propostos.

14.3. Realizado o ateste e comprovado o fiel cumprimento da execução do objeto, será providenciado o pagamento.

14.4. Após a prestação do serviço, a contratada deverá enviar a Nota Fiscal à Coordenadoria Setorial de Suprimentos (sme.suprimentos@educa.campinas.sp.gov.br) para aprovação.

14.5. A Secretaria Municipal de Educação, por meio da Coordenadoria Setorial de Suprimentos, terá um prazo de 5 (cinco) dias úteis para a aprovação da Nota Fiscal.

14.6. O pagamento deverá ser efetuado em 10 D.F.D – 10 dias fora a dezena – a contar da aprovação da Nota Fiscal.

14.7. A Nota Fiscal não aprovada será devolvida à contratada para as alterações necessárias.

15 - Da dotação orçamentária:

15.1. A despesa decorrente da contratação solicitada correrá posteriormente à conta de recursos específicos apontados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação.

16 – Das sanções:

16.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste documento, a Secretaria Municipal de Educação poderá aplicar, à contratada, as sanções previstas na legislação atual.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO ALVES DOS REIS, Diretor(a) de Departamento**, em 22/01/2026, às 12:01, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **17478099** e o código CRC **F24B2913**.